



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 362 /2023

Senhores Vereadores,

Requeiro à Mesa, observadas as exigências regimentais de praxe, após ouvido o douto Plenário para que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando de Sua Excelência, através da Secretaria e departamento competente **informações sobre a Lei do 5G, no Município de Jaguariúna.**

1. Sobre a Lei do 5G, quais benefícios já obtivemos com esta lei no município de Jaguariúna?

JUSTIFICATIVA

Considerando o inciso IV do Art. 20 da Lei Orgânica Municipal, compete ao vereador através de suas prerrogativas atender ao interesse público, fiscalizando o bom uso do dinheiro público, propondo leis para garantir o bem estar social e o funcionamento eficiente da gestão pública municipal.

Aos municípios compete legislar sobre normas urbanísticas, determinando regras de uso e ocupação do solo, regulando, por exemplo, as áreas de preservação histórica e ambiental e os tipos de licenciamento necessários. Por consequência, são esses entes que dizem onde é possível a construção dos suportes de antenas, influenciando diretamente na implantação da tecnologia 5G.

No âmbito federal, existe a Lei Geral de Telecomunicações – “LGT” (Lei nº 9.472/1997), que traz normas gerais sobre o assunto. Em resumo, a LGT diz como será organizada e fiscalizada a execução, comercialização e uso dos serviços e a implantação e funcionamento das redes de telecomunicação. Além disso, é a norma responsável por criar a primeira agência reguladora do país, a Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações).

Outra lei de grande relevância para a organização do serviço de teles é a Lei de Antenas (Lei Federal nº 13.116/2015), que estabelece parâmetros gerais sobre como é realizada a exploração do serviço com respeito às “normas de engenharia e às leis municipais, estaduais ou distritais relativas à construção civil”.

Em setembro de 2020 foi publicado o Decreto nº 10.480/2020 que regulamenta a Lei de Antenas para estimular obras de infraestruturas que comportem redes de telecomunicações, como em rodovias, ferrovias, transporte subterrâneo, energia elétrica, gasodutos e redes de esgoto. O Decreto facilita o processo de instalação de antenas.

O 5G é o mais recente padrão tecnológico para serviços móveis, com altas taxas de transmissão de dados e baixa latência (tempo de resposta).



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

A nova tecnologia deve massificar e diversificar a Internet das Coisas (IoT) em setores como segurança pública, telemedicina, educação à distância, cidades inteligentes, automação industrial e agrícola – entre outros.

Também deverão ser desenvolvidas aplicações inovadoras para introduzir serviços que ampliem a eficiência dos mais diversos setores da economia e beneficiem a sociedade.

A partir dessas evidências é que encaminhamos esse ofício, justificando-se portanto, este requerimento de informações.

Câmara de Vereadores do Município de Jaguariúna, 25 de setembro de 2023.

a. **VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO**

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade, em Sessão Ordinária realizada em 26 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 27 de setembro de 2023.

VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente